

EMENDA DE PLENÁRIO
(Ao PL 2292, de 2020)

Art. 1º Altere-se o Art. 3º da Lei 13.979, de 2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras, as seguintes medidas:

.....
IX - Acomodação para profissionais e trabalhadores da saúde e para profissionais que auxiliam ou prestam serviço de apoio presencialmente nos estabelecimentos de saúde para a consecução de atividades essenciais na área da saúde, desempenhando atribuições em serviços administrativos e de copa, lavanderia, limpeza, segurança, condução de ambulâncias, dentre outros, mediante hospedagem em estabelecimentos hoteleiros e outros que disponha de condições sanitárias adequadas, para descanso dos trabalhadores que não possam retornar a suas residências para o repouso, seja pela distância ou por submeter suas famílias, parentes e dependentes a risco, com vistas a evitar a exposição ao contágio pelo Covid-19.

.....
§ 7º As medidas previstas neste artigo poderão ser adotadas:

.....
III - pelos gestores locais de saúde, nas hipóteses dos incisos III, IV, VII e IX do caput deste artigo.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo estender a obrigatoriedade de gestores locais providenciarem acomodação para os profissionais que trabalham em atividades auxiliares nos estabelecimentos de saúde, uma vez que também entram em contato direto com os pacientes infectados ou com suspeita de COVID-19, podendo se infectar e disseminar o vírus entre seus familiares. É o caso de motoristas de ambulâncias, recepcionistas, profissionais de limpeza, de segurança e outros que também necessitam desse mesmo amparo do Estado. A emenda também faz uma alteração na redação do projeto, no sentido de resguardar seu mérito e evitar a interferência do poder legislativo sobre o executivo.

Sala das sessões, 9 de junho de 2020.

Deputado ENIO VERRI – PT/PR



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Enio Verri)**

Altera o PL 2.292/2020.

Assinaram eletronicamente o documento CD206446376500, nesta ordem:

- 1 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 2 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER do PSB *-(p_7693)
- 3 Dep. Jorge Solla (PT/BA)
- 4 Dep. Perpétua Almeida (PCdoB/AC) - LÍDER do PCdoB *-(P_7253)
- 5 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.